



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Recurso

1. OBJETIVO

O presente parecer tem como objetivo a análise da Impugnação pela Empresa LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA (Recorrente), participante no do **Processo Licitatório 046/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026**, cujo objeto é a “**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACO E REMENDO PROFUNDO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**”, em face da metodologia de medição dos serviços de tapa-buraco, conforme solicitação do Agente de Contratação através de e-mail enviado em 12 de maio de 2026.

2. DO OBJETO DA ANÁLISE

Verificação das informações contidas na Impugnação da Empresa LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, Processo Licitatório 046/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026, para fins de respaldar a decisão da Agente de Contratação quanto às providências no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3. DA ANÁLISE

Trata-se de Impugnação do Edital pela Empresa LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, com a alegação de que a metodologia de medição em metro quadrado (m^2) e fixação de espessura mínima de cinco centímetros (5cm) para fins de medição dos serviços de tapa buraco, impõe dificuldades tanto para a Administração quanto para a empresa executora do serviço. Além disso considera que a previsão quatorze metros cúbicos ($14m^3$) de transporte de material agregado por viagem na composição de custo do serviço, não condiz com a prática das fornecedoras de material da região, que exigem uma quantidade mínima de carregamento de aproximadamente 10,5ton por veículo.

Por fim pede a revisão da forma de medição prevista e adoção de critérios técnicos compatíveis com a execução dos serviços.

3.1. Fundamentação Técnica e Jurídica

3.1.1. Da composição de custos dos serviços de tapa-buraco

A composição de custo dos serviços tem por finalidade demonstrar os custos de mão de obra e materiais e equipamentos, transporte, entre outros, embutidos no preço do serviço a ser contratado. Ela não fixa a forma de execução dos serviços, como é o caso do questionamento da empresa de que teria que fazer várias viagens para cumprir o previsto na composição. A quantidade prevista de material na composição quer dizer apenas que a quantidade necessária de material para se executar $1m^2$ (um metro quadrado) do serviço contratado. Cabe esclarecer que a quantidade mencionada no texto da impugnação de $14m^3$, refere-se à capacidade da caçamba do caminhão basculante, e não da quantidade de material a ser transportado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ITEM E DESCRIÇÃO LÍQUIDA (BRITA GRADUADA)									
2.6	SICRO	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (MASSA ASFÁLTICA)	TXKM	9,60	R\$	0,69	R\$	6,62
2.7	SICRO	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA (BRITA GRADUADA)	TXKM	20,80	R\$	0,69	R\$	14,35
2.8	SICRO	5915319	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL (BRITA GRADUADA)	TXKM	4,99	R\$	0,93	R\$	4,64

Além disso a empresa pode usar estratégias de aquisição e estoque de materiais e utilizar conforme a demanda, bem como a Administração embora poderá contratar os serviços sob demanda, não imporá quantidades ínfimas que imponha inviabilidade financeira ou executiva do contrato.

Portanto, as informações contidas na composição de custo não fixam a quantidade a ser transportada, mas apenas a quantidade necessária para se executar a unidade de medida do item, no caso, 1m².

3.1.2. Da unidade de medida e critério de medição (m²)

É compreensível que a unidade de medida para fins de critérios de medição em metros quadrados possa causar dificuldades no momento da fiscalização e pagamento dos serviços à contratada, visto que a medição por metro quadrado, no caso do tapa-buraco não leva em consideração casos em que a espessura pode ser maior que os cinco centímetros fixados no edital para a execução dos serviços. Porém do ponto de vista técnico, em casos assim, em que a base encontra-se comprometida, os serviços mais aplicáveis seriam o remendo profundo, com recomposição da camada de base, garantido assim a durabilidade do pavimento e qualidade dos serviços. Além do mais 5cm, é maior que a média dos revestimentos existentes nas vias locais, bem como a execução dos serviços deve compreender o recorte da camada de revestimento asfáltico, e não a simples aplicação de asfalto sobre o buraco, sem o devido tratamento.

Nesse sentido, a critério da Administração, pode-se manter a espessura prevista no edital, adotar uma espessura menor, sendo o mínimo de 3cm, para a medição dos serviços, para manter uma qualidade mínima do pavimento, ou adotar a medição em metros cúbicos conforme previsto no item 6 do Ato Normativo RT 03.02.a do DER/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

que é taxativo ao estabelecer que a medição deve ser feita em **metro cúbico (m³)**. Esta unidade permite o controle público, pois vincula o pagamento ao volume efetivo de material aplicado, considerando a espessura real do buraco. Porém sem fixar uma espessura mínima, a qualidade fica comprometida. Espessuras muito baixas, mesmo para agregados com diâmetro menor, não favorecem a compactação.

Este ato normativo também é taxativo ao determinar a regularidade tanto da área de corte quanto da profundidade na metodologia de execução, em seu item 5.3.2:

5.3.2 Corte e Remoção do Material Comprometido

Na preparação da área onde vai ser aplicado o reparo, deve-se cortar ou escavar com dimensões e profundidades tais que permitam obter a configuração de uma figura plana, regular, com bordos verticais. Para a escavação pode-se utilizar serra de corte ou perfuratrizes pneumáticas, com implemento de corte, combinado com picareta.

Neste sentido, a adoção da unidade de medida em metro cúbico, sem a definição de critérios específicos que permitam garantir a qualidade dos serviços prestados, não favorece à Administração.

3.1.3. Metodologia executiva

Conforme já mencionado anteriormente, a adoção do critério de medição em metros cúbicos, sem determinar as condições necessárias para a execução dos serviços também incorre em riscos para a Administração, sobretudo no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.

No critério adotado pelo edital, a medição em metros quadrados e a fixação de espessura mínima de 5cm prioriza situações que a camada inferior do pavimento não está comprometida, bem como a espessura maior que a média de revestimento asfáltico das vias do município visa garantir a qualidade do serviço prestado. Embora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

não fixe que a área deva ser cortada de maneira regular, subentende-se que a condição expressa de uma espessura de 5cm de revestimento, obriga a contratada a executar um corte no pavimento para que consiga aplicar a espessura de 5cm. Essa espessura também contempla eventuais irregularidades do buraco a ser tapado. Espessuras maiores supõe uma fragilidade da camada inferior, que deverá receber um tratamento diferente, como é o caso do remendo profundo.

No critério de medição por volume aplicado, as espessuras podem variar muito, impondo ainda uma dificuldade de a própria fiscalização avaliar a quantidade aplicada, uma vez que poderá ser aplicada em uma área totalmente irregular, com espessuras variáveis que dificultem a mensuração das quantidades, obrigando a adoção de outras formas de aferição como conferência de tickets de pesagem, que estão totalmente em desconformidade com as disposições do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Secretaria Municipal de Planejamento

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, este parecer manifesta-se pelo **DEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** e suspensão temporária do certame para que a Administração possa revisar os documentos técnicos constantes no Processo Licitatório, e revisão dos critérios de medição do serviço de tapa-buraco, observando:

- A fixação de critérios de aceitação dos serviços;
- Critérios de aferição dos serviços;
- Metodologias de execução;
- Condições de medição e pagamento;

Em caso de adoção da medição por volume aplicado, sugere-se a metodologia definida no Ato Normativo RT 03.02.a do DER, métodos de controle definidos pela Especificação de Serviço da Norma 154/2010–ES do DNIT, além de outras a critério da Administração em conformidade com a realidade das vias do Município.

Jaboticatubas, 14 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
GERALDO DA CONCEICAO MARQUES JUNIOR
Data: 14/05/2026 16:09:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geraldo da Conceição Marques Junior

Engenheiro Civil CREA 155.237/D